



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**EDITAL Nº 2462/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O CONserto DE UM APARELHO PORTÁTIL DE EMISSÃO OTOACÚSTICA.**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/01/2016 - 08:00 h**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/02/2016 – 08:55 h**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2016 – 09:00 h**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 03/02/2016 – 09:30 h**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 dias**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme item 8 deste Edital

Caçapava do Sul, 18 de janeiro de 2016.

**ELENILTON ILHA FLORES,  
Setor de Licitações.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para **contratação de Empresa para efetuar a reforma do Aparelho Portátil de Emissão Otoacústica, sendo assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

### **1 – DO OBJETO:**

A presente Licitação destina-se a Contratação de Empresa para efetuar a reforma do Aparelho Portátil de Emissão Otoacústica **OTOEM OTOREAD PLUS TE+DP SCREENING**, conforme abaixo estabelecido:

#### **- Marca e modelo do Aparelho:**

Marca: INTERACOUSTICS; Modelo: OTOREAD; Procedência: DINAMARCA; Nº Registro Min. Saúde: 10372700039.

#### **- Problema detectado:**

Apresenta a mensagem “**ATTACH REMOTE PROBE**”, significa que a sonda não está sendo reconhecida pelo equipamento, pois além de exposta, a fiação do microfone está danificada.

O Equipamento encontra-se disponível para visitaç o e verificaç o de suas reais condiç es (se a Licitante julgar necess rio), junto   Secretaria de Munic pio da Sa de, localizada na Rua General Os rio, 843, n o assistindo   Licitante qualquer alega o posterior de desconhecimento das condiç es do Aparelho.

#### **- Solu o:**

Substitui o completa de sonda (PQ0174) devendo a pe a substituída ser nova, compat vel ao equipamento.

#### **- Prazo de Garantia:**

O prazo de garantia das pe as substituídas, bem como os servi os realizados dever o ser de no m nimo 12 (doze) meses, a contar da entrega do equipamento devidamente consertado e colocado em funcionamento.

#### **- Retirada e Devolu o do Equipamento:**

Caber  a Empresa Licitante vencedora arcar com os custos de retirada e/ou envio do equipamento para o efetivo conserto, bem como a devolu o do mesmo ap s o devido reparo.



## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

## **3. CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, conforme item 5 deste Edital, sob pena de inabilitação:**

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;  
b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;

g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).



l) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

j) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo III**.

k) Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

## **5. HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta e/ou lance deverá encaminhar, via email: [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br) ou [licitacao@farrapo.com.br](mailto:licitacao@farrapo.com.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

**5.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

## **6. PROPOSTA:**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

**6.4.** O **valor unitário de cada lote** será considerado para a fase de lances.

**6.5.** A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.6.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**6.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

**6.8.** Prazo de entrega do equipamento devidamente consertado, não superior a 30 (trinta) dias após a convocação. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, o mesmo



deverá ser solicitado pela Empresa Licitante vencedora, durante seu transcurso, com as devidas justificativas, cabendo ao Município decidir acerca de sua aceitação.

**OBS.:** O Equipamento devidamente consertado deverá ser entregue na Secretaria de Município da Saúde, situado na Rua General Osório, 843 - (1º Andar). As despesas de frete correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora.

**6.9.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## **7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

**7.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**7.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**7.4** Será considerada aceitável a proposta que:

**a)** atenda a todos os termos deste Edital;

**b)** contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**7.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexecutável(is) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**7.5.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**7.6.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, deverão oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

**7.7.** O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**7.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

**7.9.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**7.9.1.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**7.11.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.12.** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**7.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**7.14.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.15.** O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (55) 3281-2463 ou e-mail [licitação@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitação@cacapava.rs.gov.br), a documentação relacionada no item 4.

**7.16.** Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax ou e-mail, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000**

**Setor de Licitações**

**7.20.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento devidamente consertado, prazo suficiente para a verificação do funcionamento do Aparelho.

**8.2.** Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**8.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.



**8.4.** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das seguintes Dotações Orçamentárias

- 10.02.10.301.0041.2.129 – 4.4.90.52 – Red. 3548 – Rec. 4011.
- 10.02.10.301.0041.2.129 – 3.3.90.30 – Red. 873 – Rec. 4011.
- 10.02.10.301.0041.2.129 – 3.3.90.39 – Red. 874 – Rec. 4011.
- 10.02.10.301.0041.2.126 – 3.3.90.39 – Red. 828 – Rec. 40.

## **9. PENALIDADES:**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**e) Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos no sub item 01 letra c acima, por 1 (um) ano.

- Nos casos definidos no sub item 02 letra d acima, por 2 (dois) anos.

**f) Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**§1º** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**§2º** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o



Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**10.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**10.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**10.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

**10.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@farrapo.com.br](mailto:licitacao@farrapo.com.br) ou [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 208.

**11.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**11.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



**11.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**11.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**11.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**11.10. O Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Inidoneidade – Anexo II e a Declaração de que não emprega menor – Anexo III são partes integrantes deste Edital.**

Caçapava do Sul, 18 de Janeiro de 2016.

**OTOMAR VIVIAN,  
Prefeito Municipal.**



**EDITAL Nº 2462/2016**

**PREGÃO Nº 282/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Início da Sessão de Disputa: Dia 03/02/2016 – 09:30 horas**

**Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail:**  
licitacao@farrapo.com.br ou [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br)

**1. OBJETO:**

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para Contratação de Empresa para efetuar a reforma do Aparelho Portátil de Emissão Otoacústica OTOEM OTOREAD PLUS TE+DP SCREENING, conforme abaixo estabelecido:

**- Marca e modelo do Aparelho:**

Marca: INTERACOUSTICS; Modelo: OTOREAD; Procedência: DINAMARCA;  
Nº Registro Min. Saúde: 10372700039.

**- Problema detectado:**

Apresenta a mensagem “ATTACH REMOTE PROBE”, significa que a sonda não está sendo reconhecida pelo equipamento, pois além de exposta, a fiação do microfone está danificada.

O Equipamento encontra-se disponível para visitaçao e verificacão de suas reais condições (se a Licitante julgar necessário), junto à Secretaria de Município da Saúde, localizada na Rua General Osório, 834, não assistindo à Licitante qualquer alegaçao posterior de desconhecimento das condições do Aparelho.

**- Soluçao:**

Substituiçao completa de sonda (PQ0174) devendo a peça substituída ser nova, compatível ao equipamento.

**- Prazo de Garantia:**

O prazo de garantia das peças substituídas, bem como os serviços realizados deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega do equipamento devidamente consertado e colocado em funcionamento.



**- Retirada e Devolução do Equipamento:**

Caberá a Empresa Licitante vencedora arcar com os custos de retirada e/ou envio do equipamento para o efetivo conserto, bem como a devolução do mesmo após o devido reparo.

**OBSERVAÇÃO:** Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura do Termo de Contrato.

**2 – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, prazo suficiente para a verificação do funcionamento do Aparelho.

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 10.02.10.301.0041.2.129 – 4.4.90.52 – Red. 3548 – Rec. 4011.
- 10.02.10.301.0041.2.129 – 3.3.90.30 – Red. 873 – Rec. 4011.
- 10.02.10.301.0041.2.129 – 3.3.90.39 – Red. 874 – Rec. 4011.
- 10.02.10.301.0041.2.126 – 3.3.90.39 – Red. 828 – Rec. 40.

**4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1.** Prazo de entrega do equipamento devidamente consertado, não superior a 30 (trinta) dias após a convocação. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, o mesmo deverá ser solicitado pela Empresa Licitante vencedora, durante seu transcurso, com as devidas justificativas, cabendo ao Município decidir acerca de sua aceitação.

**4.2.** O Equipamento devidamente consertado deverá ser entregue na Secretaria de Saúde Municipal, situado na Rua General Osório, 843 - (1º Andar). As despesas de frete correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora.

**ELENILTON ILHA FLORES,  
Setor de Licitações.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2016**

**ANEXO II**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 2462/2016**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 282/2016**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2016.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA***

***(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)***



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 282/2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 2462/2016**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 282/2016**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2016.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, o  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a  
Empresa.....

Autorizados pelo **Edital nº. 2462/2016.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de Empresa para efetuar a reforma do Aparelho Portátil de Emissão Otoacústica OTOEM OTOREAD PLUS TE+DP SCREENING, conforme abaixo estabelecido:

**- Marca e modelo do Aparelho:**

Marca: INTERACOUSTICS; Modelo: OTOREAD; Procedência: DINAMARCA;  
Nº Registro Min. Saúde: 10372700039.

**- Problema detectado:**

Apresenta a mensagem “ATACH REMOTE PROBE”, significa que a sonda não está sendo reconhecida pelo equipamento, pois além de exposta, a fiação do microfone está danificada.

**- Solução:**

Substituição completa de sonda (PQ0174) devendo a peça substituída ser nova, compatível ao equipamento.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Será de responsabilidade da Contratada arcar com os custos de retirada e/ou envio do equipamento para o efetivo conserto, bem como a devolução do mesmo após o devido reparo.



**CLAUSULA TERCEIRA:** O prazo de devolução do equipamento devidamente consertado e em pleno funcionamento, não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias a contar da retirada na Secretaria de Município da Saúde.

### **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$....., cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento devidamente consertado, prazo suficiente para a verificação do funcionamento do Aparelho. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

§ 1º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos através das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 10.02.10.301.0041.2.129 – 4.4.90.52 – Red. 3548 – Rec. 4011.
- 10.02.10.301.0041.2.129 – 3.3.90.30 – Red. 873 – Rec. 4011.
- 10.02.10.301.0041.2.129 – 3.3.90.39 – Red. 874 – Rec. 4011.
- 10.02.10.301.0041.2.126 – 3.3.90.39 – Red. 828 – Rec. 40.

### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de devolução do equipamento devidamente consertado e em pleno funcionamento, não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias a contar da retirada na Secretaria de Município da Saúde. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, o mesmo deverá ser solicitado pela Contratada, durante seu transcurso, com as devidas justificativas, cabendo ao Município decidir acerca de sua aceitação.

### **DA GARANTIA:**

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de garantia das peças substituídas, bem como os serviços realizados deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega do equipamento devidamente consertado e colocado em funcionamento.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SETIMA:** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:



§ 1º - **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**§ 2º - Multa:**

a) de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**§ 3º - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

a) nos casos definidos no § 2º Alínea “a” acima: por 1 (um) ano;

b) nos casos definidos no § 2º Alínea “b” acima: por 2 (dois) anos.

**§ 4º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 5º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§ 6º - A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**CLÁUSULA NONA:** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital nº 2462/2016.



**CLAUSULA DÉCIMA:** Prestar os serviços na forma ajustada, bem como fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução dos mesmos;

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Apresentar durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Fornecer por sua conta e risco, toda mão de obra especializada e a direção técnica necessária à perfeita execução dos serviços, correndo por sua conta, todas as obrigações e ônus de empregadora e, conseqüentemente, o pagamento de contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da legislação trabalhista em relação ao pessoal empregado nesses serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Cumprir as demais obrigações descritas no Edital nº 2462/2016.

### **DA RESCISÃO**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2016.

OTOMAR VIVIAN, Prefeito.  
Contratante

.....  
Contratada